



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N ° 103/CMMA/2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por meio de transposição de valores, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, a fim de cobrir despesas com aquisição de gasolina para o veículo oficial do Gabinete do Prefeito GOL 1.6 placa NCO- 0355, a fim de atender o deslocamento do Prefeito em viagens à Porto Velho e nos acompanhamentos dos trabalhos realizados no município, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---------------|---------------|---------------------|--|-------------------|--|-----------------------|-----------------|-----------------|-----------|
| 02.002 | 04 | 122 | 0003 | 2 | 008 | 33.90.30.00.00 | 01.00.00 | R\$ | N |
| PMMA/ GAB | Administração | Administração Geral | Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete | Material de Consumo | Recursos Livres | 5.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 5.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por meio de transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|----------------|---------------|---------------------|-----------------------------------|-------------------|--|-----------------------|-----------------|-----------------|-----------|
| 02.003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 009 | 33.90.30.00.00 | 01.00.00 | R\$ | N |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativos do Gabinete | Atividade | Ações de Informática do Gabinete do Prefeito | Material de Consumo | Recursos Livres | 5.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 5.000,00 | |



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 02 de outubro de 2017.

JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente

JANIO JAQUEIRA
1º Secretário

ADEMIR PEREIRA
2º Secretário